

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Valores mínimos dos índices ou características por raça ou composição racial apresentados pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço, para inscrição de reprodutores em centros de coleta e processamento de sêmen - CCPS.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 13, de 03 de março de 2020; e o que consta do processo nº 21000.038547/2020-18, resolve:

Art. 1º Publicar os valores mínimos dos índices ou características apresentados pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço, para a avaliação zoogenética, requisito necessário para a inscrição de reprodutores em centros de coleta e processamento de sêmen - CCPS, registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando promover ganhos genéticos aos rebanhos nacionais, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2020.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

ANEXO

Índices e características apresentadas pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço

Raça Pardo-Suíço:

- Os touros doadores deverão ser Puros de Origem e possuir Registro Genealógico Definitivo;
- Ter classificação para "tipo" de no mínimo 85 pontos; e
- Serem filhos de vacas com produção leiteira em livro de mérito com 25% acima da média; ou
- Que o reprodutor tenha um CDP 50% acima da média e DEP positivo nas características de Peso ao Desmame e Peso aos 12 meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.